



**Interessado:** Comunidade acadêmica da UESB

**Assunto:** Solicitação de divulgação – orientação sobre voto em separado (Resolução CONSU nº 06/2025)

À

**Assessoria de Comunicação – ASCOM/UESB**

A Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Quadriênio 2026–2030) solicita à Assessoria de Comunicação – ASCOM a divulgação de orientação oficial à comunidade acadêmica acerca do **procedimento de voto em separado**, conforme previsto na **Resolução CONSU nº 06/2025**.

Solicitamos a divulgação do texto abaixo:

## **ORIENTAÇÃO AO ELEITOR – VOTO EM SEPARADO**

### **Eleição para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UESB**

**Data da votação: 15 de abril de 2026**

Nos termos da **Resolução CONSU nº 06/2025**, o voto em separado poderá ocorrer nas seguintes situações:

**Art. 40 Ocorrerá o voto em separado nos seguintes casos:**

- I. quando não constar da lista o nome do(a) eleitor(a) e este(a) pertencer, comprovadamente, a uma das categorias que compõem o Colégio Eleitoral;**
- II. quando o(a) votante estiver em trânsito entre os 03 (três) campi.**

**§ 1º Autorizado o voto em separado, o(a) eleitor(a) assinará folha especial, na qual deve constar o nome do(a) eleitor(a) e sua unidade de lotação, sendo a sua cédula colocada em um envelope de cor diferenciada, de acordo com o critério de apuração definido no art. 45 deste Regulamento, o qual será devidamente lacrado.**

**§ 2º O voto em separado será realizado em cédula de papel, em seção específica a ser instalada em número de uma por campus, para tal finalidade.**

Assim, caso o nome do eleitor não conste na lista da mesa receptora, ou esteja em trânsito entre os campi da UESB no dia da votação, será possível exercer o direito ao voto por meio do procedimento de voto em separado, observadas as regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

O eleitor deverá:

- apresentar **documento oficial com foto**;
- informar sua situação à mesa receptora;
- assinar a lista específica de voto em separado;

- registrar seu voto em cédula própria;
- depositar a cédula em envelope específico, que será lacrado para posterior verificação pela Comissão Eleitoral.

O procedimento tem por objetivo assegurar o direito de participação do eleitor, preservando a lisura e a segurança jurídica do processo eleitoral.

Solicitamos a divulgação dessa orientação nos canais institucionais da UESB, a fim de garantir o adequado esclarecimento da comunidade acadêmica antes do dia da votação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Vinícius Correia Santos**

Presidente da Comissão Eleitoral

Processo de Escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) – Quadriênio 2026–2030

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Correia Santos, Professor Adjunto (3º Grau)**, em 13/04/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00137625094** e o código CRC **6F6BC974**.